

Autógrafo n.º 05/69 Projeto de Lei n.º 80/68
Lei n.º 718

Dispõe sobre a criação de cargos
de pecheiros no quadro de funcio-
nários da Prefeitura Municipal
de Palmira.

A Câmara Municipal de Palmital decreta:
Artigo 1.º - Ficam criados, no quadro
de Funcionários da Prefeitura Municipal
de Palmital, 5 (cinco) cargos de Profei-
ros.

Único - Os ocupantes dos cargos cria-
dos por este artigo terão direito a perce-
pção dos vencimentos mensais calculados na
base de um e meio salário mínimo regio-
nal vigente.

Artigo 2.º - Para ocorrer as despesas
com a execução da presente lei, fica abor-
to na Contadoria Municipal um Crédito
Especial, cujos recursos serão cobertos com
anulações de verbas que o Chefe do Execu-
tivo Municipal fica autorizado a proceder.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua promulgação, rejeitadas
as disposições ao contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em
09 de Janeiro de 1.969. a a Alcides Frago,
Governador - Presidente; José D'Oliveira Casta-
nhas - 1.º Secretário

Paul
SYDNEY ARRONCHES RAMOS

Director da Secretaria.